

RESOLUÇÃO N° 006/2023

Designa a Comissão Eleitoral e aprova o calendário para as Eleições de 2023 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 1.981/2017, de 23 de outubro de 2017 do Conselho Federal de Economia - Cofecon, que aprovou o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 2.128/2023, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, de 24 de maio de 2023, que institui o calendário referente ao processo eleitoral de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2023, realizada na data de 10 de julho de 2023, que consta no Processo Administrativo n.º 299/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Eleitoral para a eleição de 2023, constituída pelos Economistas: **Kalil Karam Netto, (Presidente da Comissão), José Augusto Soavinsky e Ivani da Silva Arnhold, como titulares e Luis Aberto Ferreira Garcia**, como suplente, para coordenar e dar execução ao processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia - Cofecon;

Art. 2º - Aprovar, o calendário para as eleições - 2023, do Corecon - 6ª Região - PR, na forma do Anexo I, desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução Cofecon n.º 2.128/2023.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Celso Machado
Economista 5842/PR
Presidente
CoreconPR

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2023

RESOLUÇÃO N° 006/2023 - ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2023 - Embasamento legal Resoluções do Cofecon n.° 1.981/2017 e n.° 2.128/2023.

ELEIÇÕES NO CORECONPR - 6ª REGIÃO - PARANÁ.

Eleições no CoreconPR 2023	
Data	Assunto
Até 28/07/2023	Data limite para definição dos membros da Comissão Eleitoral do CoreconPR.
De 1/8/2023 a 15/8/2023	Definição inicial e divulgação pelo CoreconPR, no seu sítio eletrônico www.coreconpr.gov.br , da relação contendo os nomes dos economistas que estiverem em condições de voto, que irão compor o Colégio Eleitoral Provisório.
15/08/2023	Data de publicação do edital de convocações para as eleições.
Até 16/08/2023 a 30/08/2023	Inserção, a requerimento do interessado ou de ofício, pelo CoreconPR, do adimplente não incluído, por equívoco do CoreconPR, no Colégio Eleitoral Provisório.
31/08/2023	Definição final e inserção do Colégio Eleitoral Provisório (Base 1), pelo CoreconPR, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br .
Até 14/09/2023	Encerramento do prazo para inscrição de chapas. 30 dias corridos, contando o último dia como o de encerramento, que ocorrerá até 1(uma) hora do horário de encerramento do expediente do CoreconPR.
14/09/2023 (Imediatamente após encerrar o prazo para registro de chapas)	Prazo para o CoreconPR publicar em seu respectivo sítio eletrônico, bem como para fixar em sua sede, em local de fácil visibilidade e acesso, o rol da(s) chapa(s) registrada(s).
Até 15/09/2023 (01 (um) dia útil, contado do encerramento do registro das chapas).	Prazo para impugnação de candidatos. Qualquer economista-eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação em face dos candidatos.
Até 18/09/2023 (1 dia útil após o término do prazo para impugnar candidatos).	Data da primeira reunião da Comissão Eleitoral A Comissão Eleitoral se reunirá para analisar e julgar o(s) registro(s) da(s) chapa(s) inscrita(s), bem como as eventuais impugnações. (Ainda que não haja impugnação, a Comissão Eleitoral do CoreconPR deverá analisar e se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade).
Até 18/09/2023 Obrigatoriamente, durante a realização da 1ª reunião de análise	Direito de pedir reconsideração ou substituição. Existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral do CoreconPR, a chapa

e julgamento do(s) registro(s) da(s) chapa(s).	impugnada ou indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s) durante a realização da 1ª reunião da Comissão Eleitoral.
Até 18/9/2023 Até 20 minutos para apresentar defesa.	Prazo para apresentação de defesa. Serão concedidos, na 1ª reunião da Comissão Eleitoral do CoreconPR de análise e julgamento do(s) registro(s) da(s) chapa(s), vinte minutos para que o representante da chapa impugnada ou indeferida apresente sua defesa.
Até 18/9/2023 Na própria Reunião de análise e julgamento de registro de chapa(s).	Prazo para a Comissão Eleitoral do CoreconPR analisar as impugnações e oferecer sua conclusão. (Ainda que não haja impugnação, a Comissão Eleitoral do CoreconPR deverá analisar e se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade).
Até 19/9/2023	Mantida a impugnação ou o indeferimento de inscrição da chapa, a mesma terá o prazo de um dia útil para realizar a substituição de membros da chapa impugnada.
Até 19/9/2023 1(um) dia útil, até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente do Corecon a contar da realização da reunião de análise e julgamento.	Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPR dirigindo-se ao Plenário do CoreconPR.
20/09/2023	Definir o Colégio Eleitoral Intermediário (Base 2), para fins de saneamento de cadastro, e inserido, nesta mesma data, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br
20/9/2023	Remessa ao Cofecon, por meio da Comissão Eleitoral do CoreconPR, dos nomes dos integrantes da(s) chapa(s), discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição das chapas concorrentes.
20/9/2023	Divulgação, no sítio eletrônico do CoreconPR, a relação da(s) chapa(s) eleitorais concorrente(s), fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição das chapas concorrentes.
20/9/2023	Registro, pelo CoreconPR, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , da relação da(s) chapa(s) eleitorais concorrente(s), fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição da(s) chapa(s) concorrente(s).
Até 20/9/2023	Data para realização da Sessão

	Extraordinária do CoreconPR para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve/tiveram membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral.
Até 21/9/2023	Prazo para providenciar a substituição do(s) membro(s) impugnado(s) ou indeferidos, caso mantida a decisão do Plenário do CoreconPR.
Até 21/9/2023	Prazo para interposição de recurso ao Cofecon em face da decisão do Plenário do CoreconPR que julgou recurso de registro da(s) chapa(s), podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do CoreconPR.
Até 22/9/2023	Prazo para o CoreconPR efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica/digital no prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso, sendo dispensada remessa física por correspondência expressa.
Até 27/9/2023	Prazo de até 03 (três) dias úteis para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso.
Até 27/09/2023	Prazo para o CoreconPR dar publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestar informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica e à obtenção/geração das senhas de votação, nos moldes de texto a ser fornecido pelo Cofecon.
Até 28/09/2023	Prazo para chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon.
Até 29/09/2023	Data da segunda reunião da Comissão Eleitoral. Em caso de substituição, a Comissão Eleitoral do CoreconPR se reunirá para analisar e julgar o(s) registro(s) do(s) novo(s) candidato(s) da(s) chapa(s) inscrita(s).
Até 29/9/2023	Prazo para impugnação do substituto e apresentação de defesa por um dos membros da chapa indeferida ou impugnada.
Até 29/09/2023	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar e oferecer a conclusão (Se houver indeferimento ou acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será automaticamente cancelada).
Até 02/10/2023	Prazo para recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPR se houver indeferimento ou acolhimento da impugnação.
Até 03/10/2023	Prazo para deliberação do Plenário do CoreconPR sobre o recurso apresentado em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPR sobre substituição de candidatos.
Até 04/10/2023	Prazo para recurso ao Cofecon, na

	condição de última instância, da decisão do Plenário do CoreconPR, podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do CoreconPR.
Até 05/10/2023	Prazo para o CoreconPR efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica/digital no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso, sendo dispensada a remessa física por correspondência expressa.
Até 10/10/2023	Prazo para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso.
Até 11/10/2023	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon.
Até 16/10/2023.	Será garantido o direito de voto ao profissional que efetuar novo registro, cuja homologação ocorra na Plenária do CoreconPR que anteceda as eleições.
Até 18/10/2023. (08 (oito) dias úteis antes da eleição).	Será garantido ao profissional que regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 8 (oito) úteis antes da data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral.
Até 23/10/2023	Data da preparação do Colégio Eleitoral Definitivo (Base 3) O CoreconPR deverá preparar a relação definitiva de seu respectivo Colégio Eleitoral (Economistas adimplentes e remidos).
Até 23/10/2023	Divulgação, no sítio eletrônico www.coreconpr.gov.br do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR, a relação do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.
Até 23/10/2023	Inserção pelo CoreconPR, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , do Colégio Eleitoral Definitivo (Base 3).
De 30/10/2023, a partir das 8 (oito) horas, até as 20 (vinte) horas do dia 31/10/2023, horário de Brasília. (Encerramento da Eleição Eletrônica)	Votação , pela internet, por meio do sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela Comissão Eleitoral do CoreconPR.
Até 01/11/2023 (Imediatamente após a apuração dos votos)	Divulgação do resultado no Sítio Eletrônico do CoreconPR. A Comissão Eleitoral do CoreconPR imediatamente após a apuração dos votos divulgará o resultado no sítio eletrônico www.coreconpr.gov.br do CoreconPR.
Até 01/11/2023	Divulgação do resultado da eleição do CoreconPR ao Cofecon O Presidente da Comissão Eleitoral do CoreconPR comunicará o resultado das eleições ao Cofecon.
Até 3/11/2023	Prazo para interposição de recurso e impugnações em face dos resultados das

	<p>eleições Qualquer economista poderá impugnar ou recorrer da decisão que formalizou os resultados das eleições, dirigindo representação em 2 (duas) vias, com documentação comprobatória, à Comissão Eleitoral do CoreconPR.</p>
Até 6/11/2023	<p>Julgamento dos recursos, formalização dos resultados e encerramento do processo eleitoral. O Presidente da Comissão Eleitoral do CoreconPR convocará reunião com os demais membros e representantes da(s) chapa(s) para julgar os recursos eventualmente apresentados, formalizar os resultados do pleito, e encerrar o processo eleitoral, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da interposição dos recursos e impugnações em face dos resultados divulgados, cuja ata da reunião deverá ser juntada no dossiê eleitoral.</p>
Até 7/11/2023	<p>Prazo para interposição de recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral. Caso a Comissão Eleitoral do CoreconPR indefira as impugnações e recursos relacionados ao resultado do pleito eleitoral, caberá recurso ao Plenário do CoreconPR, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da reunião da Comissão Eleitoral</p>
Até 17/11/2023	<p>Prazo para o Plenário do CoreconPR julgar os recursos, impugnações e homologar o resultado da eleição. O Dossiê Eleitoral, após a proclamação do resultado por parte da Comissão Eleitoral, será homologado pelo Plenário do CoreconPR, em até 7 (sete) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.</p>
Até 20/11/2023	<p>Prazo para interposição de recurso em face da decisão do Plenário do CoreconPR. Após decisão do Plenário do CoreconPR que homologa ou não o resultado das eleições, bem como que aprecia eventuais recursos e impugnações, caberá recurso ao Plenário do Cofecon, na condição de última instância, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da decisão do CoreconPR</p>
Até 21/11/2023	<p>Prazo para o CoreconPR enviar o dossiê eleitoral e eventuais recursos ao Cofecon. Excepcionalmente para o pleito eleitoral de 2023, o encaminhamento ao Cofecon dos recursos para julgamento e do Dossiê Eleitoral para homologação, poderá ser realizado exclusivamente por via eletrônica/digital, respectivamente, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de recurso ou da decisão de homologação do dossiê pelo Plenário do CoreconPR, sendo dispensada a remessa</p>

	física por correspondência expressa.
Até 30/11/2023	Prazo para o Plenário do Cofecon julgar os recursos, impugnações e homologar os Dossiês Eleitorais do Sistema. O Cofecon homologará os Dossiês Eleitorais na Sessão Plenária que anteceder a realização da Assembleia de Delegados Eleitores
30/11/2023	727º Sessão Plenária Ordinária do Cofecon.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Celso Machado
Economista 5842/PR
Presidente
CoreconPR